



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

000029

LEI N.º 286/2005, DE 14 DE ABRIL DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no anexo I da Lei 164/2001, de 18 de junho de 2001 – Plano Plurianual para os Exercícios de 2002 a 2005, o seguinte programa e objetivo:

"Repasse Financeiro para a Comissão de Fiscalização da Construção da Nova Sede do Corpo de Bombeiros de Garça/SP.

OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros para o término do quartel do Corpo de Bombeiros de Garça/SP."

Art. 2º - Fica incluído no anexo II da Lei 262/2004, de 30 de junho de 2004 – Lei de Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 2005, a seguinte meta e prioridade:

"Repasse Financeiro para a Comissão de Fiscalização da Construção da Nova Sede do Corpo de Bombeiros de Garça/SP.

OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros para o término do quartel do Corpo de Bombeiros de Garça/SP."

Art. 3º - Fica criado no Orçamento Programa do Município de Fernão para o exercício de 2005, o seguinte Programa:

0058 Repasse financeiros ao Corpo de Bombeiros de Garça/SP

Art. 4º - Fica criado no Orçamento Programa do Município de Fernão para o exercício de 2005, o seguinte projeto:

1 – 021 Repasse Financeiro ao Corpo de Bombeiros de Garça/SP

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Fernão, para o exercício de 2005, crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para criação da seguinte rubrica orçamentária abaixo:

02 Gabinete do Prefeito

02 04 Repasse Financeiro ao Corpo de Bombeiros de Garça/SP

02 04 04-122-0058-1-021 4.4.50.42.00 Auxílios R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

000030

Art. 6º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial de dotação, nos termos do inciso III, do § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64:

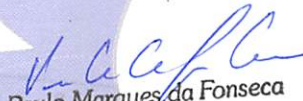
09 Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
09 06 Apoio A Associação de Agricultores
09 06 321 3.3.50.42.00 20-606-053-2-034 Auxílios R\$ 1.000,00

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de abril de 2005.




Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra.